

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluta Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

**PARECER CEE/CEP 141/2018**

---

**I - Histórico**

Por meio do Requerimento, datado de 06 de setembro 2018, a Diretora do **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluta – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485 Qd. 05 Lt 03 Vila Jardim Salvador, Trindade/GO, solicita deste Conselho a autorização do Curso Técnico em Radiologia pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento/2018, fl. 02/03;
- Documentos titular da empresa, imposto de renda, fls. 04/06;
- Demonstração de capacidade financeira (Imposto de Renda / Balancete), fls. 07/12;
- Contrato Social, ato constitutivo, fls. 13/16;
- Termo autenticação eletrônica, fl. 17;
- CNPJ, fl. 18;
- Inscrição Municipal e Certidões, fl. 19/21;
- Declaração do contador responsável informando que não mantém balanço patrimonial atualizado, fls. 22/23;
- Alvará da Vigilância Sanitário, fl. 24;
- Alvará de Localização e Funcionamento, fl. 25;
- Certificado do Corpo de Bombeiros, fl. 26;
- Contrato de aluguel de sala comercial, fl. 27;

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003385**

**DE: 06/09/2018**

**INTERESSADO: Soluta Sistema Educacional**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

- Comprovante de endereço, fl. 28;
- Planta baixa, fl. 29;
- Currículo dos dirigentes, fls. 30/35;
- Demonstrativo e cronograma, fl. 36/38;
- Descrição da infraestrutura, fls. 39/42;
- Projeto de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário, fls. 43/44;
- Demonstrativo do corpo técnico administrativo e docente, fls. 45/47;
- Declaração de acesso a 100% das Instalações, fl. 48;
- Regimento Escolar, fls. 49/77;
- Projeto Político e Pedagógico, fls. 78/173;
- Plano de Curso, fls. 174/208;
- Corpo docente, fls. 209/210;
- Certificados, fls. 211/237;
- Termo de convênio, fls. 238/242;
- Regulamento do estágio supervisionado e roteiro de estágio, fls. 243/256;
- Contrato de prestação de serviços educacionais, fls. 257/264;
- Declaração do mantenedor consignando-se que haverá corpo docente para atender ao curso, fl. 265;
- Acervo bibliográfico, fls. 266/267;
- Relatório pré-análises, despacho nº 74/2018 fls. 268;

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluta Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

- Termo de compromisso, portaria nº 178/2018 e e-mail, fls. 269/273;
- Relatório da comissão de especialista, fls. 274/293;
- Declaração de disponibilidade de vagas, fl. 294;
- Manifestação da instituição – Curso Técnico em Radiologia - Trindade/GO, fls. 295/299.

### II - ANÁLISE

A documentação acostada aos autos é a exigida pela Resolução CEE/CEP N. 4/2015, foi analisada e comparada com o Relatório Circunstanciado emitido pela Comissão Verificadora composta pelos especialistas, Sérgio da Silva Salazar e Egle Silva Guimarães de Melo, que emitiram média de 2,44.

#### 1. Da Estrutura Física

A Instituição conta com as seguintes instalações: três salas de aula, uma biblioteca, uma lanchonete, cinco banheiros, sala de atendimento extraclasse, um espaço para convivência, laboratório de informática e laboratório básico de Anatomia e laboratório de Radiologia.

Todas as salas são climatizadas e possui um quadro branco as carteiras são confortáveis, apenas um dos banheiros, no andar térreo, é exclusivo para PNE, todos estão em bom estado de conservação.

#### 2. Dos Alvarás

Foram apresentados, o Alvará de Licença e Funcionamento com validade até 31/12/2017, porém, na folha 21 consta o documento atualizado no dia 04 de setembro de 2018. Consta também o Alvará da Vigilância Sanitária com validade até 31/12/2018, conforme as fls. 26/27 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros à fl. 28 com vencimento até 07/08/2019.

---

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

---

**PROCESSO N. 201800044003385**

**DE: 06/09/2018**

**INTERESSADO: Soluto Sistema Educacional**

**ASSUNTO: Autorização**

**CURSO: Técnico em Radiologia**

---

**3. Do Laboratório Específico do Curso**

Consta dos autos a relação do material para a execução das aulas práticas do Curso Técnico de Radiologia, descritos nas fls. 41/42. O laboratório de Radiologia possui um simulador, porém o respectivo equipamento e de radiologia odontológica com ampola.

**4. Recursos Tecnológicos**

A Escola dispõe de materiais e equipamentos tecnológicos como: um datashow, softwares, um laboratório de informática com cinco computadores.

**5. Do Laboratório de Informática:**

O laboratório de informática da unidade de ensino conta com cinco computadores interligados à Internet e uma bancada em espaço reduzido e sem refrigeração.

**6. Da Biblioteca e do Acervo**

A Instituição conta com uma biblioteca com (16.00m<sup>2</sup>) e possui 69 exemplares, apenas 20 específicos para atender ao curso.

Segundo a Comissão de Especialistas a biblioteca possui um espaço individualizado para o estudo, foi disponibilizada, durante a visita, uma listagem de livros disponíveis sem indicação de bibliografia básica e complementar.

Há na plataforma virtual da instituição alguns livros digitais disponíveis e planejamento para o acesso, mais literatura especializada disponível pela internet. O acervo físico observado in loco se encontra disponível para estudo no local da biblioteca sem acesso a empréstimo.

Segundo a Comissão de Especialistas a Instituição apresentou plataforma virtual [www.solutoead.com.br/placas](http://www.solutoead.com.br/placas), na qual os professores estarão disponibilizando materiais didáticos acessíveis para leitura e impressão.

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluto Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

### 7. Do corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por onze professores, em grande parte graduados na área do curso.

Segundo a Comissão de Especialistas a nominata inserida no Plano de Curso é compatível com as exigências legais para o desenvolvimento do curso proposto.

### 8. Dos Requisitos de Ingresso

Constituem requisitos necessários para o ingresso no curso o candidato deverá ser maior de 18 (dezoito) anos no ato da matrícula, a conclusão do ensino médio ou apresentar Certificado do Ensino Médio ou equivalente.

### 9. Das Vagas

Consta dos autos uma declaração na fl. 294, que o Gestor pretende oferecer 50 (cinquenta) vagas anuais. Porém no relatório feito pela Comissão cita que as vagas são de 45 alunos para o curso de Radiologia.

### 10. Do Plano de Curso

O Plano de Curso foi estruturado atendendo a Resolução CEE/Pleno N. 04 de 29 de maio de 2015 e conta com carga horária acima de 1.200 horas teórico-práticas, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e 400 horas de estágio profissional supervisionado.

#### 10.1 Dos Objetivos do Curso

Os objetivos específicos do Curso e formar técnicos em Radiologia, devendo ser capaz de promover a qualificação de pessoas para atuarem na prestação de serviços na área de radiologia convencional e avançada, com vistas a prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças através do uso de radiações, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida da população, desenvolver por meio da habilidade e da qualificação profissional, as competências necessárias para

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluto Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

a vida laboral e garantir o cumprimento do perfil adequado ao exercício profissional do Técnico em Radiologia

### 10.2 Do Perfil de Conclusão

O Plano de Curso especifica o perfil profissional de conclusão ao fim do curso deve realizar exames radiológicos convencionais e mamográficos, realizar o processamento das imagens radiográficas, aplicar técnicas de proteção radiológica e de exames nos serviços de radiografia e diagnóstico por imagem, realizar técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, computadorizados e digitais, aplicar os princípios de proteção radiológica, identificar artefatos de imagem e alterações nas radiografias, tratar os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

### 11.3 Da Organização Curricular

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico-práticas, acrescidas de 400 horas destinadas ao estágio supervisionado, perfazendo um total de 1.600 horas distribuídas da seguinte forma

- **Módulo I** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas, sem terminalidade ocupacional, sendo pré-requisito para os módulos II e III.
- **Módulo II** – com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágios supervisionados, sendo pré – requisito para o Módulo III,
- **Módulo III** – Com terminalidade para Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 200 horas de estágio supervisionado.

## 11. Do Estágio Supervisionado

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluta Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

Está previsto no Plano de Curso que o estágio será desenvolvido a partir do módulo II e conta com carga horária total de 400 horas.

### 12. Dos Convênios

A Instituição apresentou convênio para realização de estágio com empresa na área de saúde, nas fls. 238/242.

- ✓ Hospital São Camilo – Trindade Goiás;
- ✓ Clínica Radiológica Oeste – Goiânia Goiás;

### 13. Do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades, mas é importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar. Este documento não pode em nenhum dos seus artigos contrariar a legislação em vigor sob pena de nulidade.

#### A Comissão de Especialistas sugere.

- Que a biblioteca necessita de mais livros na área de Radiologia;
- Que o laboratório de informática deve ter mais computadores para atender ao número de alunos e melhorar o espaço, pois o mesmo é limitado;
- Há necessidade de uma videoteca;
- Foi sugerido a compra de um simulador de RX convencional.

**Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.**

---

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

---

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluta Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

---

No dia 06 de Novembro de 2018, a direção apresentou as contrarrazões acerca do Relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas justificando os itens e apresentando fotos dos ambientes:

- a) Quanto ao laboratório de informática foram apresentados cinco PCs, acomodados em uma bancada com divisórias para acesso individual ao aluno, medindo 4,60m, conforme fl. 295 e informa que já acrescentaram mais dois notebooks á bancada para o atendimento as demandas, a instituição cita que precisa saber qual e o número suficiente de computadores para o número de alunos solicitados.
- b) Quanto ao simulador de radiologia convencional, esclarece que o avaliador classificou o equipamento de radiologia convencional como equipamento de radiologia odontológica. Pois, devido o osciloscópio estar baixo e sem movimentação (aparelho sem energia, apenas para simulação), o mesmo fez uma classificação incorreta, que nos resultou em nota 2. O equipamento que apresentamos é um simulador de equipamento radiológico convencional conforme foto em anexo na fl. 296.
- c) No item biblioteca que recebeu nota 1-, ainda não iniciamos as nossas atividades de Gestão. Pois, ainda não recebemos a resolução de credenciamento e autorização de cursos para atuarmos com toda a gestão administrativa. A biblioteca irá instalar assim que iniciarmos as atividades o programa LIB. Para catalogar os livros e gerenciá-los quanto a suas utilizações e empréstimos aos alunos. Conforme fl. 298.

A instituição justifica que como não iniciaram as atividades educacionais, devido ausência de credenciamento e autorização por este Conselho, não poderiam ser prejudicados com a avaliação destes itens.

### III - VOTO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PROCESSO N. 201800044003385

DE: 06/09/2018

INTERESSADO: Soluto Sistema Educacional

ASSUNTO: Autorização

CURSO: Técnico em Radiologia

Diante do exposto, vota-se por:

- a) **Autorizar** até 31 de dezembro de 2019 o **Centro Prime de Ensino**, mantido pelo do Soluto – Sistema Educacional EIRELI, inscrito no CNPJ sob o N. 31.409.078/0001-98, situado na Avenida Manoel Monteiro, nº 485 Qd. 05 Lt 03 Vila Jardim Salvador. Trindade/GO, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.
- b) **Autorizar** até 31 de dezembro de 2019 o **Curso Técnico em Radiologia** a ser ofertado pelo Centro Prime de Ensino de Trindade/GO, com 50 vagas anuais.
- c) **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico de Radiologia** com 1.600 horas sendo: 1.200 horas de aulas teórico práticas e 400 horas destinadas ao estágio supervisionado.
- d) **Determinar** que a **Instituição providencie em 90 dias** melhorias imediatas no quesito acervo bibliográfico (qualidade/quantidade), buscando novas fontes de informações técnicas junto ao mercado de publicações; Laboratório; Acessibilidade.
- e) **Determinar** inserção do Ato Autorizativo do Curso em epígrafe no SISTEC – Sistema Nacional de Cursos Técnicos – para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- f) **Determinar** que seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso. “Diploma registrado no SISTEC/MEC sob nº...../ano....., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009”.

É o Voto.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação de Goiás, em Goiânia, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

  
Ailma Maria de Oliveira

Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONALAPROVA POR UnanimidadeNA SESSÃO Ordinária

EM 30 de novembro de 2018

PRESIDENTE Marcos Elias Moreira

Presidente do Conselho

Estadual de Educação de Goiás

Conselho Estadual de Educação de Goiás

Rua 3 esq. Com a 23, Centro, Goiânia/GO

Fone: (62) 3201-9812-9818-9822

E-mail: ceegoias@gmail.com / Site: www.cee.go.gov.br